

III - acompanhar a execução do plano de trabalho da Rede Temática de Extensão Universitária.

Artigo 14 - A Coordenação Executiva da Rede Temática de Extensão Universitária deverá enviar Plano de Trabalho do biênio, Relatório do biênio e respectiva Prestação de Contas, via Sistema de Extensão Universitária e Cultura, conforme prazos estabelecidos pela Pró-reitoria de Extensão Universitária e Cultura.

Artigo 15 - A Rede Temática de Extensão Universitária terá a duração de dois anos, prorrogáveis por períodos de dois anos.

§1º - Ao término de cada período de dois anos, a Rede Temática de Extensão Universitária deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas.

§ 2º- No relatório deverá constar avaliação sobre:

1. a pertinência de transformação da Rede Temática de Extensão Universitária em Centro Interdepartamental, de acordo com a legislação vigente; ou

2. a continuidade das atividades da Rede Temática de Extensão Universitária mediante novo plano de trabalho para o próximo biênio; ou

3. o encerramento da Rede Temática de Extensão Universitária.

§3º - O(s) relatório(s) serão aprovados:

1. nas Unidades Universitárias participantes: pela Comissão Permanente de Extensão Universitária e Cultura (CPEUC) e pela Congregação, onde a CPEUC não for deliberativa;

2. nas Unidades Complementares: pelo Conselho Deliberativo; e

3. na Câmara Central de Extensão Universitária e Cultura (CCEC).

Artigo 16 - A qualquer tempo, decorridos pelo menos dois anos de atividades, a Rede Temática de Extensão Universitária poderá solicitar sua transformação em Centro Interdepartamental, de acordo com a legislação vigente.

#### SEÇÃO III

##### Das Disposições Gerais

Artigo 17 - Deverão ser previstos anualmente recursos financeiros pela Pró-reitoria de Extensão Universitária e Cultura para os Programas de Extensão Universitária das Unidades da Unesp e para as Redes Temáticas de Extensão Universitária, conforme disponibilidade orçamentária e respeitando-se as normas vigentes para o planejamento orçamentário da Unesp.

Artigo 18 - Os casos omissos e excepcionais serão resolvidos pela Pró-reitoria de Extensão Universitária e Cultura.

Artigo 19 - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(Proc. 655-2021-RUNESP)

#### PORTARIA UNESP S-N DE 11-11-2021.

Delegação de competência para autorizar a abertura de licitação na modalidade Pregão com valor estimado igual ou superior a R\$ 650.000,00, no âmbito da Faculdade de Filosofia e Ciências do Campus de Marília.

O REITOR da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP, com base no Artigo 6º, Parágrafo Único, da PORTARIA UNESP 7, de 13-1-2021, no uso de suas atribuições legais, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica delegada a competência ao Diretor da FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS DO CAMPUS DE MARÍLIA para autorizar a abertura da licitação com valor estimado igual ou superior a R\$ 650.000,00 nos processos de aquisições e contratações através da modalidade Pregão, prevista na Lei Federal 10.520, de 17-7-2002, e suas alterações;

Artigo 2º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições contrárias.

(Proc. 2637-2017-RUNESP)

## UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

### CAMPUS DE ASSIS

#### FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS DE ASSIS

##### Divisão Técnica Administrativa

##### CÂMPUS DE ASSIS

##### FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS

Despacho do Diretor, de 10/11/2021.

Considerando as disposições do artigo 5º da Lei Federal 8.666-93 e demais alterações, justificamos o pagamento da despesa a seguir indicada,

independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade, necessárias ao desenvolvimento das atividades deste Campus, visando assegurar condições

para a execução da programação, cujo não cumprimento implicará prejuízos à ordem interna.

Processo - Fornecedor – Valor

- Nº 796/2021 – DAEE DEPTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA – R\$ 581,80

### CAMPUS DE BAURU

#### FACULDADE DE ENGENHARIA

Despacho do Diretor, de 11/11/2021

Em obediência ao artigo 5º da Lei 8.666-93 e suas alterações, justificamos o pagamento efetuado imediato, independentemente de ordem cronológica, no valor de R\$970,74 à Indfema Indústria, Comércio e Representações de Ferramentas para Madeira Ltda, despesa necessária ao desenvolvimento das atividades desta Unidade. (Proc. 758/2021).

## Ministério Público

### PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

#### RESOLUÇÕES

##### RESOLUÇÕES

**RESOLUÇÃO Nº 1.382/2021-PGJ, de 11 de novembro de 2021.**

(SEI 29.0001.0184814.2021-89)

Regulamenta a instituição e os critérios a serem observados na designação dos servidores pertencentes à Carreira de Oficial de Promotoria, do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de São Paulo, para o exercício das funções de confiança de Oficial Assistente (FC-5) e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais que lhe confere a alínea "d", do inciso V, do art. 19, da Lei Complementar nº 734, de 26 de novembro de 1993, e

CONSIDERANDO o artigo 7º da Lei Complementar nº 1.118, de 1º de junho de 2010, o qual dispõe sobre as funções de confiança de Oficial Assistente (FC-5) do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a premência de serem adequadamente definidos os critérios a serem observados na definição e na designação dos servidores pertencentes à Carreira de Oficial de Promotoria detentores de formação acadêmica de nível superior e, com o acréscimo das capacitações necessárias ao exercício de funções de interesse institucional;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de conciliação das designações de funções de confiança de Oficial Assistente com a ratio decidendi do Tema 697 de Repercussão Geral, que reputa inconstitucional o aproveitamento de servidor aprovado em concurso público a exigir formação de nível médio, em cargo que pressuponha escolaridade superior;

CONSIDERANDO, finalmente, a fiel observância aos limites previamente estabelecidos para as despesas com pessoal, existentes na dotação orçamentária em vigor, **R E S O L V E**:

Art. 1º - O artigo 1º e seu parágrafo único, da Resolução nº 667/2010-PGJ, de 29 de novembro de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado de São Paulo, poderão ser instituídas, por resolução específica da Procuradoria-Geral de Justiça, funções de confiança de Oficial Assistente (FC-5), pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Órgão, enquadradas na Tabela I, do Anexo VI, da Lei Complementar nº 1.118, de 1º de junho de 2010, observada a dotação orçamentária vigente.

"Parágrafo único - A instituição de que trata o "caput" deste artigo dar-se-á, invariavelmente, por força de Resolução da Procuradoria-Geral de Justiça, sempre discriminando a quantidade de funções de confiança e as unidades para as quais se destinarem." (NR)

Art. 2º - O art. 2º da Resolução nº 667/2010-PGJ, de 29 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos §§ 1º e 2º:

"Art. 2º - A designação para o exercício de função de confiança de Oficial Assistente recairá somente sobre servidores titulares de cargo efetivo de Oficial de Promotoria I detentores de escolaridade de nível superior, a ser comprovada por meio de documento hábil de conclusão de curso de graduação, entendidos como tal os diplomas e os certificados de conclusão devidamente reconhecidos, emitidos por instituições de ensino credenciadas e com os respectivos cursos devidamente regularizados perante o Ministério da Educação e Cultura (MEC), bem como certificado de capacitação específica, fornecido pela Escola Superior do Ministério Público ou pelo Ministério Público do Estado de São Paulo.

§ 1º – O atendimento de todos os requisitos previstos nesta Resolução não gera, automaticamente, qualquer direito relativo ao seu acesso à função de Oficial Assistente.

§ 2º - A designação para a função de Oficial Assistente não poderá resultar no exercício de atividades inerentes às atribuições de outros cargos efetivos de nível igual ou superior de escolaridade." (NR)

Art. 3º - O "caput" e o § 2º do art. 3º da Resolução nº 667/2010-PGJ, de 29 de novembro de 2010, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - Após a instituição das funções na forma prevista no artigo 1º, caberá ao Secretário-Executivo a indicação da sua unidade administrativa da atividade-fim para efeito da designação de que trata a presente Resolução, por meio de encaminhamento de solicitação à Procuradoria-Geral de Justiça. § 1º [...]

§ 2º Somente serão consideradas válidas, para fins de designação para a função de confiança de Oficial Assistente, as indicações de unidades protocolizadas a contar da data da publicação da presente Resolução, e nos termos do "caput" deste artigo." (NR)

Art. 4º O art. 4º da Resolução nº 667/2010-PGJ, de 29 de novembro de 2010, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - Além do cumprimento dos requisitos de formação acadêmica e capacitação, a que alude o art. 2º da presente Resolução, são requisitos necessários para a designação na função de confiança de Oficial Assistente:

I - contar com pelo menos, 5 (cinco) anos de efetivo exercício nas carreiras do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de São Paulo;

II - comprovar a inexistência, em seus assentamentos funcionais, de anotação de faltas injustificadas e imposição de sanções disciplinares há, pelo menos, 2 (dois) anos;

Parágrafo único - A designação eventualmente indeferida por falta de cumprimento dos requisitos previstos no presente regulamento somente poderá ser renovada após a cessação do respectivo motivo determinante." (NR)

Art. 5º - Fica alterada a redação do "caput" do art. 6º da Resolução nº 667/2010-PGJ, de 29 de novembro de 2010, acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 6º - O Procurador-Geral de Justiça designará servidor para exercer, em confiança, a função de Oficial Assistente (FC-5), mediante ato a ser publicado no Diário Oficial, após confirmadas, pela Diretoria-Geral, a necessidade do serviço, a regularidade da indicação e a existência de disponibilidade financeiro-orçamentária.

Parágrafo único – O servidor designado para exercer a função de confiança de Oficial Assistente terá a gratificação cessada a pedido, ou automaticamente, ao deixar a unidade administrativa para a qual foi lotado, ou por solicitação do Promotor de Justiça-Secretário." (NR)

Art. 6º. A designação para a função de confiança de Oficial Assistente, implicará a cessação da gratificação de qualificação de nível superior.

Art. 7º - As designações para a função de confiança de Oficial Assistente somente poderão ser efetivadas após 31 de dezembro de 2021, em vista das restrições impostas pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27/05/2020, nada obstando a que neste período seja observado o disposto no art. 3º da Resolução nº 667/2010-PGJ, de 29 de novembro de 2010, bem como realizados cursos/treinamentos de capacitação previstos na mesma resolução.

Art. 8º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os artigos 5º e 8º da Resolução nº 667/2010-PGJ, de 29 de novembro de 2010, bem como a Resolução nº 1.189/2020-PGJ, de 31 de janeiro de 2020.

**RESOLUÇÃO Nº 1.383/2021-PGJ, de 11 de novembro de 2021.**

(SEI 29.0001.0184814.2021-89)

Dispõe sobre a instituição de funções de confiança de Oficial Assistente (FC-5) a serem providas a partir de 1º de janeiro de 2022 e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais que lhe confere a alínea "d", do inciso V, do art. 19, da Lei Complementar nº 734, de 26 de novembro de 1993, e

CONSIDERANDO o artigo 7º da Lei Complementar nº 1.118, de 1º de junho de 2010, o qual dispõe sobre as funções de confiança de Oficial Assistente (FC-5) do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de São Paulo; e

CONSIDERANDO o artigo 1º da Resolução nº 667/2010-PGJ, de 29 de novembro de 2010, bem como as limitações impostas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 173/20;

Resolve:

Art. 1º - Ficam instituídas 30 (trinta) funções de confiança de Oficial Assistente (FC-5), pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Órgão, enquadradas na Tabela I, do Anexo VI, da Lei Complementar nº 1.118, de 1º de junho de 2010, destinadas ao Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO, Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial – GECEP, Grupo de Atuação Especial de Repressão à formação de Cartel e à Lavagem de Dinheiro e Recuperação de Ativos – GEDEC e à Competência Originária Criminal.

Art. 2º - As designações para a função de confiança de Oficial Assistente instituídas nesta resolução somente poderão ser efetivadas após 31 de dezembro de 2021, em vista das restrições impostas pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27/05/2020.

Art. 3º Estã resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**RESOLUÇÃO Nº 1.384/2021-PGJ-CPJ, de 11 de novembro de 2021.**

(SEI 29.0001.0183282.2021-34)

Altera a Resolução nº 681/2011-PGJ-CPJ, de 04 de fevereiro de 2011, que regulamenta a estrutura administrativa e funcional da Ouvidoria do Ministério Público.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e o ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição conferida pelo art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 1.127, de 29 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a dotação de estrutura administrativa e funcional da Ouvidoria do Ministério Público, sobretudo pelo expressivo acréscimo de suas funções decorrentes da assunção da Coordenadoria do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), respondendo a todos os casos de pedidos de informação com fundamento na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/11), e da Resolução nº 1.299/21-PGJ, de 13 de janeiro de 2021, que institui a Política de Governança de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Ministério Público de São Paulo, e estabelece que o Encarregado de Proteção de Dados será o Ouvidor do Ministério Público do Estado de São Paulo (art. 14), que também exercerá a função de Coordenador do Comitê de Apoio à Governança de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (art. 17, § 1º), de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18);

CONSIDERANDO as demais funções da Ouvidoria do Ministério Público, RESOLVEM EDITAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O art. 1º da Resolução nº 681/2011-PGJ-CPJ, de 04 de fevereiro de 2011, que regulamenta a estrutura administrativa e funcional da Ouvidoria do Ministério Público, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 1º. ....

Parágrafo único. O Procurador-Geral de Justiça, a pedido do Ouvidor do Ministério Público, poderá designar membros para seu assessoramento." (AC)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIAS

#### PORTARIAS DE 11/11/2021

##### B - Secretarias

Cessando os efeitos:

nº 12435/2021 – a pedido e a partir de 6 de novembro de 2021, da portaria nº 6453/2020 na parte que designou Arthur Pinto de Lemos Junior, 1º Promotor de Justiça Criminal de Pinheiros - Secretário Especial de Políticas Criminais, Leonardo Leonel Romanelli, 4º Promotor de Justiça de Bebedouro – GAECO Ribeirão Preto, e Jose Claudio Tadeu Baglio, 1º Promotor de Justiça de Vinhedo – GAECO Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e anteriores designações e nos termos do artigo 4º, inciso I, do Ato Normativo nº 824/2014-PGJ, de 23/07/2014, comporem o Comitê de Segurança Institucional do Ministério Público, a partir de 17 de junho de 2020. (Pt. nº 186.225/12).

nº 12436/2021 – a pedido e a partir de 6 de novembro de 2021, da portaria nº 2213/2021 que designou Paulo Guilherme Carolis Lima, Promotor de Justiça de Morro Agudo - GAECO – Núcleo Franca, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e anteriores designações e nos termos do artigo 4º, inciso I, do Ato Normativo nº 824/2014-PGJ, de 23/07/2014, compor o Comitê de Segurança Institucional do Ministério Público, a partir de 24 de fevereiro de 2021. (Proc. SEI nº 29.0001.0043681.2021-35)

nº 12437/2021 – a pedido e a partir de 6 de novembro de 2021, da portaria nº 11076/2021 que designou Amauri Silveira Filho, 1º Promotor de Justiça de Valinhos - Secretário Executivo do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e anteriores designações e nos termos do artigo 4º, inciso II, do Ato Normativo nº 824/2014-PGJ, de 23/07/2014, exercer as funções de Assessor de Segurança Institucional, a partir de 1º de outubro de 2021.

Designando: nº 12438/2021 – Leonardo Leonel Romanelli, 4º Promotor de Justiça de Araraquara – Assessor, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e anteriores designações e nos termos do artigo 4º, inciso II, da Resolução nº 824/2014-PGJ, de 23/07/2014, exercer as funções de Assessor de Segurança Institucional, a partir de 6 de novembro de 2021.

nº 12439/2021 - Leonardo Leonel Romanelli, 4º Promotor de Justiça de Araraquara – Assessor, Alexandre de Andrade Pereira, 15º Promotor de Justiça de Piracicaba, Amauri Silveira Filho, 1º Promotor de Justiça de Valinhos - Secretário Executivo do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO, Arthur Pinto de Lemos Junior, 1º Promotor de Justiça Criminal de Pinheiros - Secretário Especial de Políticas Criminais, Paulo Guilherme Carolis Lima, 2º Promotor de Justiça de Mairiporã, Mylene Compioier, 14º Promotor de Justiça Criminal – Assessora do CEAF-ESMP, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e anteriores designações e nos termos do artigo 4º, inciso I, da Resolução nº 824/2014-PGJ, de 23/07/2014, comporem o Comitê de Segurança Institucional do Ministério Público, a partir de 6 de novembro de 2021.

##### C – Assessoria

**Tornando sem efeito:**

nº 12440/2021 - a portaria nº 12226/2021 que designou Carlos Alberto Carmello Junior, 12º Promotor de Justiça de Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 19º Promotor de Justiça de Santos, de 1 a 11 de novembro de 2021.

**Designando:**

nº 12441/2021 - Promotor de Justiça que atua perante a 1ª Vara Especializada de Crimes Tributários, Organização Criminosa e Lavagem de Bens e Valores da Capital, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1504823-55.2021.8.26.0050, em trâmite pela 1ª Vara Especializada de Crimes Tributários, Organização Criminosa e Lavagem de Bens e Valores da Capital, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 12442/2021 - Daniela Hashimoto, 6º Promotor de Justiça Cível da Lapa, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, atuar junto ao Juizado Especial de Defesa do Torcedor, instalado no Estádio Cícero Pompeu de Toledo (Morumbi), na Comarca de São Paulo, no dia 14 de novembro de 2021.

nº 12443/2021 - Marcelo Batlouni Mendroni, 5º Promotor de Justiça de Mandados de Segurança, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, atuar junto ao Juizado Especial de Defesa do Torcedor, instalado no Estádio Allianz Parque, na Comarca de São Paulo, no dia 17 de novembro de 2021.

nº 12444/2021 - Roberto Bacal, 1º Promotor de Justiça do Juizado Especial Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, atuar junto ao Juizado Especial de Defesa do Torcedor, instalado no Estádio Neo Química Arena, na Comarca de São Paulo, no dia 21 de novembro de 2021.

nº 12445/2021 - Sandra Reimberg, 7º Promotor de Justiça de Carapicuíba, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, sem ônus para o Ministério Público, e em conjunto com o Promotor de Justiça natural, oficiar nos autos nº MP 38.0234.0003806/2021-0, em trâmite perante a Promotoria de Justiça de Carapicuíba, a partir de 11 de novembro de 2021.

nº 12446/2021 - Filipe Viana de Santa Rosa, 2º Promotor de Justiça de Poá, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Ferraz de Vasconcelos, no dia 11 de novembro de 2021.

nº 12447/2021 - Gilberto Cabett Junior, 5º Promotor de Justiça de Guaratinguetá, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Aparecida (ESAJ), de 16 a 26 de novembro de 2021.

nº 12448/2021 - Herico William Alves Destefani, 4º Promotor de Justiça de Mirassol, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Andradina, de 16 a 30 de novembro de 2021.

nº 12449/2021 - Horival Marques de Freitas Junior, 3º Promotor de Justiça de Jales, para acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Jales, de 22 a 30 de novembro de 2021.

nº 12450/2021 - Jeronymo Crepaldi Junior, 5º Promotor de Justiça de Bauru, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Mirandópolis (ESAJ), no dia 16 de novembro de 2021.

nº 12451/2021 - Thiago Batista Ariza, 2º Promotor de Justiça de Olímpia, para acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Andradina, de 16 a 30 de novembro de 2021.

**Republicadas:**

nº 11544/2021 - Daniel Isaac Friedmann, 15º Promotor de Justiça de Santos, para acumular o exercício das funções do 19º Promotor de Justiça de Santos, de 1 a 30 de novembro de 2021.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 27/10/2021)

nº 11621/2021 - Fernando Fernandes Fraga, 8º Promotor de Justiça de Assis, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Palmital, de 1 a 10 e 13 a 15 de novembro de 2021.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 27/10/2021)

nº 11925/2021 - Camila Perez Yeda Moreira dos Santos, 2º Promotor de Justiça Substituto da 30ª Circunscrição Judiciária (Tupã), para assumir o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça Militar, de 1 a 15 de novembro, **auxiliar no exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Itapeva, no dia 11 de novembro**, e assumir o exercício das funções do 68º Promotor de Justiça Criminal e acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça Criminal de Santana, de 16 a 30 de novembro de 2021.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 29/10/2021)

nº 12006/2021- O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, indefere, por absoluta necessidade de serviço e para gozo oportuno, 30 dias de férias, referentes ao período de 1 A 30 DE NOVEMBRO DE 2021, aos Senhores Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Incluem-se:

Maria Fernanda Balsalobre Pinto  
Rafael Magalhães Abrantes Pinheiro  
Rubia Prado Motizuki

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 27/10/2021)

### AVISOS

#### AVISOS

**Aviso nº 605/2021 - PGJ-Secretaria Eleitoral, de 03/11/2021**

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, a pedido da **Secretaria Especial de Assuntos Eleitorais**, à vista do recebimento de mensagem eletrônica oriunda da Procuradoria-Geral Eleitoral (Ofício Circular nº26/2020-PGG/ PGE), **AVISA** aos Senhores Promotores de Justiça que exercem funções eleitorais, que já foi disponibilizada a ferramenta **SISCONTA ELEITORAL 2021 – DOAÇÃO ACIMA DO LIMITE LEGAL**, que pode ser acessada pelo link: <https://siscontaeleitoral.mpf.mp.br/modulo-interno.php> contendo Relatórios de Conhecimento com notícias de possíveis excessos de doações que foram feitas aos candidatos nas eleições municipais de 2020.

**Aviso nº 606/2021 – PGJ-Secretaria Eleitoral, de 03/11/2021**

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, a pedido da Secretaria Especial de Assuntos Eleitorais, **CONSIDERANDO** a Resolução nº 557/2008-PGJ, de 17 de novembro de 2008, que dispõe sobre o sistema de indicações de Promotores de Justiça Estaduais para o exercício das funções eleitorais junto às Zonas Eleitorais do Município de São Paulo, **AVISA** aos Senhores Promotores de Justiça da Comarca da Capital que não exerçam funções eleitorais que, no período compreendido entre **08 a 12 de novembro de 2021**, estarão abertas inscrições para o exercício das funções eleitorais na seguinte Zona Eleitoral:

- **255ª Zona Eleitoral – Casa Verde.**

Os interessados poderão inscrever-se **somente por via eletrônica**, por meio do formulário que estará à disposição no **Atendimento ao Integrante, Procuradoria-Geral, Inscrições – Funções Eleitorais, até às 18h do dia 12 de novembro de 2021.</**